



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM N.º. 026/2022**

Fundão/ES, 13 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr.

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Senhor Presidente,**

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar, parcelar e quitar débitos oriundos dos serviços de água e esgoto prestados pela CESAN – Companhia Espírito Santense de Abastecimento, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei se torna necessário vez que as administrações que nos antecederam deixaram de pagar as contas relativas aos serviços de água e esgoto durante o período de 06/2011 a 12/2020, acumulando uma dívida no valor total de R\$ 2.475.342,50 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Outrossim, a Cesan dispõe de condições especiais de parcelamento, em até 100 (cem) vezes, isentando o município do pagamento dos juros e multas das faturas em atraso.

Todavia, para fazer jus a tal benefício, é necessário o pagamento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total do débito como entrada, ou seja, R\$ 123.797,12 (cento e vinte e três mil setecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Infelizmente, esta é apenas parte da herança deixada pelos nossos antecessores que, juntamente com seus aliados, depredaram o patrimônio Público e dilapidaram os recursos da administração.

Portanto, é nosso dever resgatar a credibilidade do nosso Município, pois este é o único caminho possível para que possamos retomar o desenvolvimento, razão pela qual se torna de suma importância a aprovação do presente projeto de lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão o impacto orçamentário-financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei nº 101/2000.

<b>Período</b>	<b>Impacto Financeiro</b>
2022	R\$ 288.447,42
2023	R\$ 282.257,43
2024	R\$ 282.257,43

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI N.º 030/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR, PARCELAR E QUITAR DÉBITOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PRESTADOS PELA CESAN – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, confessar e quitar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e esgoto das contas vencidas de 06/2011 a 12/2020, no valor total de R\$ 2.475.342,50 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento de 5% (cinco por cento) do total do débito como entrada, ou seja, R\$ 123.797,12 (cento e vinte e três mil setecentos e noventa e sete reais e doze centavos), como condição para isentar o município dos juros e multa das faturas em atraso e das parcelas vincendas.

**Art. 3º** O parcelamento será em 100 (cem) vezes, e a quitação ocorrerá com a primeira parcela sendo paga em até 30 dias após a publicação do acordo, e as subseqüentes, a cada trinta dias.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 (Lei Municipal 1320/2021) no valor de R\$ 288.447,42 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, assim estruturado:

017 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
100 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
028 – Encargos Especiais  
843 – Serviço de Dívida Interna  
0006 – Serviços de Dívida e Amortizações, Indenizações a Pagar  
1072 – Parcelamento de Dívida com a Cesan  
46907100000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
Fonte 10010000 – Recurso Ordinário



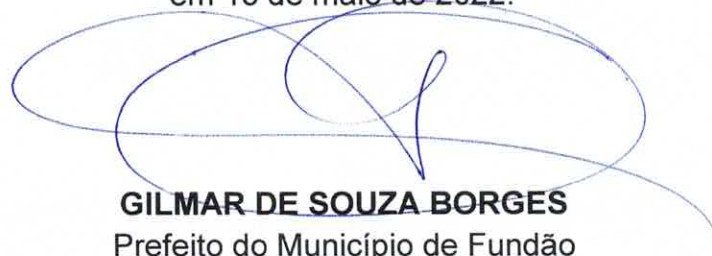


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do débito decorrentes do parcelamento e quitação autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
em 13 de maio de 2022.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

